

Consulta Pública

Projeto: 'Loteamento da Unidade de Execução 1 do Plano de Pormenor do Chinicato - Urbanização da Encosta do Sol'

Localização: Freguesia de São Gonçalo de Lagos, concelho de Lagos, distrito de Faro

Proponente: Urbanipera - Sociedade de Construção, S.A.

Entidade Licenciadora: Câmara Municipal de Lagos

Encontra-se a decorrer na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) do Algarve, I.P. o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto da 'Loteamento da Unidade de Execução 1 do Plano de Pormenor do Chinicato - Urbanização da Encosta do Sol', em fase de projeto de execução, localizado na Freguesia de São Gonçalo de Lagos, no concelho de Lagos, sujeito a um procedimento de AIA, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro (que estabeleceu o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental - RJAIA).

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo n.º 15.º do RJAIA, a CCDR Algarve, I.P. enquanto Autoridade de AIA informa que os elementos do EIA encontram-se disponíveis para consulta, durante **30 dias úteis, de 23 de setembro a 04 de novembro de 2024**, no site da CCDR Algarve, I.P. (www.ccdr-alg.pt/) e no Portal Participa (<http://participa.pt/>).

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projeto em análise. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente da CCDR Algarve, I.P., até à data do termo da Consulta Pública, podendo para o efeito ser usado o Portal Participa.

O licenciamento (ou a autorização) do projeto só poderá ser concedido após Declaração de Impacte Ambiental favorável ou favorável condicionada, emitida pela Autoridade de AIA ou decorrido o prazo para a sua emissão. Os interessados gozam da possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação ou recurso hierárquico facultativo, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e contenciosamente, nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto no RJAIA.

Faro, 20 de setembro de 2024

O Vice-Presidente

José Pacheco*

* No uso da delegação de competências decorrente do Conselho Diretivo da CCDR do Algarve, I.P., de 23 de maio de 2024, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 122, de 26 de junho de 2024, sob a referência Deliberação (extrato) n.º 819/2024.